



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 03.11
DE 10 DE MARÇO DE 2011.

FL. Nº 11
PROC. Nº 71 8/2011

Secretaria Municipal de Educação

LEI Nº 3.856 – Desapropriação

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

A alteração orçamentária constante do artigo acima.

do início na LDO do exercício corrente

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

de 1990, artigo 43, § 1º, inciso I.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E

ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

n.º 1.019.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado às desapropriações de imóveis destinados a instalação das EMEIs Balão Mágico e Sossego da Mamãe, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 03.12 365 0160 1.019 – 4.590.61	Desapropriação	R\$-	200.000,00
Total.....	costume desta Prefeitura e na imprensa local	R\$-	200.000,00

§ Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

OLDAQUI LOPES NEVES

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de março de 2011.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda

020790000 62151 1102/2011/27